



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.750.914-7

DATA: 23/11/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 320/2023

APROVADO EM 10/05/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO IMPERATRIZ DONA LEOPOLDINA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Cervejaria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 492/2021, de 06/12/2021.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Alteração do Plano do Curso Técnico em Cervejaria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 492/2021, de 06/12/2021, referente ao período mínimo de integralização do curso. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a alteração do Plano do Curso Técnico em Cervejaria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 492/2021, de 06/12/2021.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o parecer técnico favorável ao solicitado.

O curso Técnico em Cervejaria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, presencial, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5993/2021, de 08/12/2021, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 492/2021, de 06/12/2021.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.750.914-7

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Cervejaria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 492/2021, de 06/12/2021, referente ao período mínimo de integralização do curso.

A Direção apresenta justificativa conforme segue:

O Colégio Imperatriz Dona Leopoldina solicita alteração do item Período de Integralização do Plano de Curso do Curso Técnico em Cervejaria. A proposição de 12 meses para conclusão do Curso deve-se ao entendimento de um ano letivo se efetiva em 12 meses e o calendário escolar pode realizar a oferta da carga horária do curso dentro deste período, considerando na distribuição, o período de férias dos docentes, formações pedagógicas, recessos e feriados, efetivando, desta forma, 11 meses de atividades letivas.

Atendendo a solicitação do setor responsável e do entendimento de que para cursos técnicos não se considera os itens relacionados, pede-se a alteração do período de integralização para um período mínimo de 11 meses e máximo de 24 meses.

O referido curso funciona em período integral (manhã e tarde).

Alterações Propostas

Curso: Técnico em Cervejaria

Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia

DE:

Período de integralização do curso: mínimo 12 (doze) meses letivos e máximo 24 (vinte e quatro) meses letivos

PARA:

Período de integralização do curso: O aluno poderá concluir o curso em um período mínimo de 11 meses e no máximo de 24 meses.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.750.914-7

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis, à alteração do Plano do Curso Técnico em Cervejaria – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 492/2021, de 06/12/2021, referente ao período mínimo de integralização do curso, conforme descrito no mérito deste Parecer, do Colégio Imperatriz Dona Leopoldina, município de Guarapuava, mantido pela Associação Educacional Imperatriz Dona Leopoldina, ficando inalterados os demais termos

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 492/2021, de 06/12/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP